



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Parecer da Comissão de Legislação, Redação e Justiça

### Projeto de Lei nº 24/2011

#### I-Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito Municipal, trata-se de projeto de lei que autoriza a inclusão de ações de adequações de valores do PPA para elaboração da Lei orçamentária 2012.

Presentemente o projeto de lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade .

É o relatório.

#### II- Introdução

A inclusão de ações de adequações de valores do PPA, para elaboração da Lei orçamentária, nos dias atuais, fazem o papel de programa econômico direcionado à ação do governo para vários setores da atividade. Em regra estabelece art. 165 da Constituição Federal.

#### III- Parecer

Analisada a proposição legislativa, verifica-se que a mesma atende aos princípios da legalidade, não havendo portanto inconstitucionalidade.

Segundo estabelece o art 165, § 1º CF, a Lei que institui o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para relativas aos programas de duração continuada

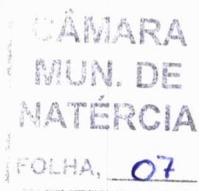
Nesse sentido, o projeto enviado pelo Executivo a esta Casa de Leis adéqua-se aos preceitos constitucionais atinentes à matéria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## IV- Conclusão

Considerando os fundamentos legis ora declinados, bem como adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de Lei em análise.

Sala de Sessões , 18 de outubro de 2011

  
Ver. Teresinha de Fátima Fagundes Carvalho  
Relator

De acordo:

  
Ver. William Mauricio Goulart  
Presidente

  
Ver. Odair Claudinei da Silva  
Membro

PI SUPLENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### Projeto de Lei nº. 24/2011

#### **I – Relatório**

Trata-se de projeto de lei que autoriza a inclusão de ações de adequações de valores do PPA para elaboração da Lei orçamentária 2012

Emitido parecer pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei pela Comissão de Legislação, Redação e Justiça, o mesmo foi remetido a esta Comissão para parecer e apresentação de eventuais emendas.

É a síntese do processado.

#### **II - Parecer**

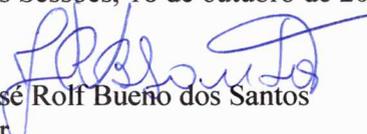
Consoante explicitado pela Comissão de Legislação, Redação e Justiça, o projeto tem por fundamento a adequação de valores do PPA, para elaboração do orçamento de 2012. Como qualquer outra Lei, o plano plurianual pode ser alterado, quando houver erro material ou de valores capazes de gerar prejuízo ao município, sendo o presente projeto de Lei constitucional e legal de conformidade com art 165 –I § 1º.

#### **III- Conclusão**

Em conclusão, tem-se pela possibilidade da aprovação do presente projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.

  
Ver. José Rolf Bueno dos Santos  
Relator

De acordo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ver. Antônio Carlos de Souza  
Presidente

Ver. Maria Aureliza da Cruz Almeida  
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### Projeto de Lei nº. 24/2011

#### **I – Relatório**

Trata-se de projeto de lei que versa que autoriza a inclusão de ações de adequações de valores do PPA para elaboração da Lei orçamentária 2012

Emitido parecer pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, o mesmo foi remetido a esta Comissão para parecer e apresentação de eventuais emendas.

É a síntese do processado.

#### **II - Parecer**

Analisado o projeto de Lei, verifica-se que conforme denota-se trata de adequações a serem feitas nos valores do PPA, para elaboração do orçamento de 2012 como forma homogênea seguindo o princípio do equilíbrio orçamentário, sendo legal e constitucional de acordo com o artigo 165 da Constituição Federal.

#### **III- Conclusão**

Em conclusão, tem-se pela possibilidade da aprovação do presente projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.

  
Ver. Adão Marcos Fernandes  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua José de Souza Campos, 457 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



De acordo:

  
Ver. João Boanerges Martins  
Presidente

  
Ver. Antônio Carlos de Souza  
Membro